



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 167, de 19 de março de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a contratar professores em caráter emergencial para Escolas Estaduais.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

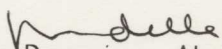
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente professores para suprir vagas nas Escolas Estaduais:

- Escola Estadual N.ª. S.ª. da Assunção - 02 professores;
- Escola Estadual Dinarte Ribeiro - 01 professor;
- CRES - 02 professores.

Art. 2º - As contratações terão validade até 31 de dezembro de 1991, cessando de pleno direito se, antes deste prazo, o Estado suprir essas vagas com contratações ou nomeações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de março de 1991.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.